

LEI MUNICIPAL Nº 19.129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa da Vitória Régia”.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa da Vitória Régia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10, de novembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 210/2023, DE AUTORIA DO
VEREADOR ERIBERTO RAFAEL